



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 259/ 2023

Camaragibe, 02 de Junho de 2023.

Para: CPL


Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 129/2023, de número da página 001 à 098, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ESTAÇÃO NOVA;
- Autos do Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 111/2021, de número da página 218 à 272, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TABATINGA I;
- Autos do Processo Licitatório nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2021, de número da página 176 à 225, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CELEIRO;
- Autos do Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 092/2021, de número da página 210 à 259, referente a locação do imóvel onde funciona O CAPS INFANTIL JUVENIL CAMARÁ MIRIM;
- Autos do Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2021, de número da página 188 à 245, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 06;
- Autos do Processo Licitatório nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 093/2021, de número da página 085 à 137, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 14.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Gessyca Curvelo
Contratos de Imóveis

Gessyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação

Recebido em: 05/06/23 às 09:50h



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021 - SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADORA: A SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Afonso Olindense, nº 228, Apartamento nº 01, Várzea, Recife - PE, inscrita no CPF nº 460.335.724-91, RG nº 2.959.768 SSP/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 014/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 3,725430 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, e o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 29 de maio de 2023 até 28 de maio de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

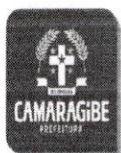
Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da



Secretaria de
Saúde


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



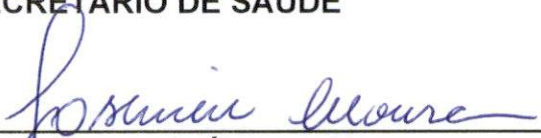
3

Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA
CONTRATADA/LOCADORA